

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 022 de 12 de abril de 2019

Dispõe sobre a antecipação da realização da feira livre do Município de Ibipeba para o dia 18 de abril de 2019, em face do feriado Nacional de 19 de abril de 2019 e dá outras providências.

Considerando, que o feriado de 19 de abril de 2019 caiu na próxima sexta-feira, dia de realização da feira livre do Município de Ibipeba;

Considerando, que a realização da feira em tal dia poderá prejudicar o comércio local, os próprios feirantes, e a comunidade em geral, Aja vista a inexistência de estrutura administrativa que lhe dê suporte.

RESOLVE

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA-BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretada a antecipação da feira livre deste Município do dia 19/04/2019 para o dia 18/04/2019, em face do feriado Nacional de Sexta Feira da Paixão.

Art. 2º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2019.

Demostenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 023 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

**DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS,
NO PRÓXIMO DIA 18 DE ABRIL DE
2019.**

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, Prefeito Municipal de Ibipeba, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1. — Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 18 de Abril de 2019, em virtude do Feriado de Sexta Feira da Paixão dia 19 de abril de 2019.

Art. 2.— Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3. — O expediente normal será retomado no próximo dia 22 de Abril de 2019, a partir das 08:00 horas da manhã.

Art. 4. — Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

Art. 5. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2019.

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL